



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER

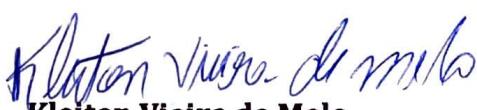
Vem, para a análise dessa **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei n.º 014/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a autorização da distribuição gratuita de frango e outros gêneros alimentícios, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, durante o período natalino e determina outras providências.

Compulsando a presente proposta legislativa, observamos que a fundamentação do referido projeto de lei encontra respaldo legal no **artigo 2.º, da Lei Federal n.º 11.346/2006**: “*A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.*

No caso em concreto, haverá a implementação de políticas públicas para garantir a segurança alimentar durante o **período natalino**, através da distribuição gratuita de frangos e outros gêneros alimentícios.

Ante o exposto, com fundamento no **princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**, os membros desta Comissão Permanente **OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 014/2025**, por atender aos ditames legais.

Vertentes-PE, 03 de junho de 2025.


Kleiton Vieira de Melo
Presidente

VERTENTES - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA


Edjailson Pereira da Silva
Relator


Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti
Membro


Emanoel Germano Pessoa da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE n.º 22.433